Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6294/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/21154/2015
PROTOCOLO	: 1654598
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - PENSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedida a **João Vitor Cordeiro** na condição de filho maior universitário da segurada falecida *Maria de Fátima Lourenço Cordeiro* (servidora efetiva do Estado de Mato Grosso do Sul, aposentado no Cargo de Técnico Fazendário e Financeiro, lotada na SEFAZ), em razão da antecipação de tutela emitida no Procedimento Ordinário n. 0801264-39.2015.8.12.0016.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 51/53) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 54) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em razão da antecipação de tutela emitida no Procedimento Ordinário n. 0801264-39.2015.8.12.0016, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **João Vitor Cordeiro** na condição de filho maior universitário da segurada falecida Maria de Fátima Lourenço Cordeiro, conforme Decreto "P" n. 5.674, publicado no Diário Oficial n. 9.057.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP